EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 077/2016

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

REGIME: "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, Estado das Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e posteriores alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar Licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, **no dia 06 de Junho de 2016, às 09h00min**, na Sala de Licitações, à Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro.

Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar dois envelopes, ***devidamente fechados***, contendo um deles a DOCUMENTAÇÃO ("Nº. I") e no outro a PROPOSTA ("Nº. II").

Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes mencionados, a empresa que assim procedeu será desclassificada.

Os envelopes de Nº. I - (Documentos de Habilitação) e o de Nº. II - (Proposta) serão recebidos na Divisão de Licitações, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333 – Centro, nessa cidade de Santa Rita do Sapucaí, ***no dia 06 de Junho de 2016, às 09h00min***.

Após a abertura do primeiro envelope não serão aceitos novos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações, no endereço, data e horário supracitados.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui Objeto da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com as quantidades e condições constantes do Projeto Básico (Anexo I), e demais condições apresentadas neste Edital.

1.2 - As obras e serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessários à execução da obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma básico anexos.

1.3 - **O valor global estimado para a contratação é de R$ 257.732,25 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

1.3.1 – **Não haverá possibilidade de contratação por valores superiores ao estimado.**

II – LOCAL ONDE SERÃO PRESTADAS INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

2.1 - As informações administrativas relativas à Licitação serão prestadas pela Divisão de Licitações, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333 – Centro. Telefone (35) 3473-3217, e as relativas ao Projeto e à Obra, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, situada à Pç. Dr. Delfim Moreira, 70 – Família Andrade. Telefone (35) 3473-1001 ou 3473-1313.

2.2 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que vierem a ser suscitadas, desde que manifestadas por escrito, mediante e-mail ou protocolo dirigido à Comissão de Licitações.

2.3 - Os atos da Comissão de Licitação, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na Imprensa Oficial do Município e disponibilizados na própria Divisão de Licitações.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da Licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

3.2 - Não será permitida nessa Concorrência Pública a participação de:

a) Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

b) Empresas reunidas em Consórcio, quaisquer que sejam sua forma ou constituição;

c) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

d) Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93;

e) Empresas com falência decretada.

IV - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1.1 - A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, ***na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos***, conforme o modelo constante no Anexo III.

a) A Carta de Credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual dos Atos Constitutivos da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

b) Quando a empresa fizer-se representar na Licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

c) A Credencial, a Procuração ou o Documento a que se refere o item 4.1.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, fora dos envelopes, antes do início da Sessão de Abertura do envelope Nº. I, para que sejam juntadas ao respectivo Processo Licitatório;

d) A não apresentação de Documento de Representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se por quaisquer formas durante o Certame. Caso ocorra esse fato, registrar-se-á em Ata.

4.1.2 – Quanto às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte:

4.1.2.1 – Além do documento estipulado no item 4.1.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar Nº. 123/2006, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital.

V - DA VISITA TÉCNICA

5.1 – ***É OBRIGATÓRIA a Visita Técnica*** por Engenheiro autorizado pela empresa para verificação das condições de execução da obra em questão. A visita deverá se devidamente agendada junto à Divisão de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município, pelos telefones (35) 3473-1313 ou 3473-1001 *(pedir para falar com Mário Marques Ribeiro ou Luiz Alberto Duarte Julidori*).

5.1.1 – O Engenheiro visitante deverá, ***OBRIGATORIAMENTE***, apresentar, em até 15 (quinze) minutos antes do horário agendado, para a visita técnica as seguintes documentações:

5.1.1.1 - Autorização (credenciamento) original ou autenticada, com carimbo de CNPJ expedida pela empresa, nominal ao profissional que for realizar a visita técnica.

5.1.1.2 - Documento (original ou autenticado) que comprove a autoridade de quem emitiu a autorização, para fazê-lo em nome da empresa.

5.1.1.3 - Registro da empresa no CREA;

5.1.1.4 - Registro do profissional visitante no CREA;

5.2 - A Prefeitura reserva o direito de checar toda documentação junto ao CREA.

5.3 - Ao final será emitida Declaração pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, que a licitante visitou e tem pleno conhecimento do local e serviços a serem prestados.

5.4 - As empresas poderão agendar a visita na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano para até vinte e quatro horas antes da realização do Certame.

VI - DO ENVELOPE I – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - A prova de qualificação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 - A prova de qualificação fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Estadual;

e) A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, poderão apresentar documentação fiscal com ressalva ou restrição, as quais deverão ser regularizadas após decisão de homologação (vide cláusula XVI, item 16.4 deste edital).

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro), detentor de CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que seja concernente à obra a se realizar.

b.1) - Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

c) Atestado(s) técnico-operacional(is) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, *devidamente registrado(s) na entidade profissional competente*, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de execução e seu término .

6.3.2 - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 - A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.5.1 - Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

6.5.2 - Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Nº. 9.854, de 27/10/99 (Anexo IV).

6.5.3 - Os documentos necessários à "Habilitação" deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente válido.

6.5.4 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

6.5.5 - ***Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão***.

VII – DO ENVELOPE II - PROPOSTA

7.1 - ***A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, impressa à máquina ou por processo computadorizado apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente***.

7.1.2 - Juntamente com a proposta impressa deverá ser apresentada a proposta em mídia gravável (pen-drive, DVD ou CD), contendo todas as mesmas informações da proposta impressa, em formato compatível com a plataforma Office 2013.

7.2 - A proposta a ser apresentada deverá, obrigatoriamente, conter os valores unitários e totais, em separado para todos os itens da planilha quantitativa/orçamentária (Anexo V), em Moeda Corrente Nacional.

7.3 - No preço total proposto deverão estar inclusos o fornecimento de todos os materiais, Canteiros de obras, Instalação e consumo de água, energia elétrica, telefone, sanitários e depósitos, administração local e central, transporte, alimentação, estadia e ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, inclusive de trabalhos realizados em horários extraordinários e em condições insalubres, todos os tributos incidentes sobre os materiais fornecidos, transporte, pedágio, seguro, recepção e deslocamento dos materiais, equipamentos e máquinas, placas das obras, manutenção e depreciação das máquinas e equipamentos, tributos, taxas, tarifas, emolumentos, contribuições, licenças, alvarás, multas, lucros,

perdas, danos, prejuízos e demais ônus necessários à perfeita execução da obra e serviços ora licitados, conforme Anexo I.

7.4 - Ao apresentar proposta o licitante aceita ***todas*** as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

VIII – DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Não serão aceitas as propostas enviadas via fax ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

8.2 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelopes enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

8.3 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Divisão de Licitações receberá os envelopes I e II, devidamente fechados, de cada participante.

8.4 - Os dois envelopes só serão recebidos se constar, em lugar visível, além do nome e endereço da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social da Proponente
CNPJ
Endereço
ENVELOPE I - (Documentação)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016

Razão Social da Proponente
CNPJ
Endereço
ENVELOPE II - (Proposta de Preço)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016

8.5 - No horário estabelecido, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope I (Documentação). Os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

8.6 - Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dada ciência às interessadas na própria sessão ou através de publicação.

8.7 - Não havendo impugnações quanto à habilitação pelos representantes presentes, a sessão será suspensa para que a Comissão de Licitações examine os "documentos". Sendo todas as empresas consideradas habilitadas e diante da desistência (renúncia) expressa do recurso legal de que trata o Art.109, I, da Lei 8666/93, a Comissão de Licitação passará na mesma Sessão, à abertura do Envelope II.

8.8 - Havendo inabilitação de Licitante e por ele renúncia expressa do direito de interposição de recurso, ser-lhe-á devolvido na mesma Sessão o Envelope II – Proposta, caso esteja presente à sessão;

8.8.1 - Se o Licitante não estiver presente, deverá retirar o Envelope II – Proposta, na Divisão de Licitações. ***Se não for retirado nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sessão pública de abertura das propostas, a Comissão o inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação***.

8.9 - Não ocorrendo desistência (renúncia) expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando-se os participantes que os recursos eventualmente interpostos obedecerão aos prazos do Art. 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

8.10 - A abertura dos envelopes contendo as propostas, caso não haja desistência (renúncia) expressa de recorrer, dar-se-á após a decisão dos recursos e/ou transcorrido o prazo para sua interposição, em nova Sessão designada através de publicação na Imprensa Oficial do Município, disponibilizada também pelo endereço eletrônico www.pmsrs.mg.gov.br.

8.11 - De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.

IX - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 - A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:

9.2.1 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário, nos termos do art.43, § 3º da Lei 8666/93.

9.2.2 - ***No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado***.

9.2.3 - Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes.

9.2.4 - Serão também desclassificadas as propostas:

a) com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

b) de preços, global ou unitários, manifestamente inexeqüíveis ou excessivos, sendo que a análise da exeqüibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II §§ 1º, 2º e da Lei Federal Nº. 8.666/93.

9.2.5 - Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no item 9.1 deste Edital.

9.2.6 - Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem crescente, ***segundo o seu valor***.

9.2.6.1 - ***Em havendo propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por pessoa jurídica beneficiária da Lei Complementar Nº. 123/2006 e pessoa jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, a primeira será declarada vencedora do certame independentemente de sorteio***.

9.2.7 - Se a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, será considerada vencedora do certame.

9.2.8 - Se a proposta de menor preço não tiver sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, para aplicação dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/2006, serão observadas as propostas com valor até 10% (dez por cento) superior ao da proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar.

9.2.8.1 - Se entre as propostas compreendidas no intervalo estabelecido no item anterior existir oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ter-se-á configurada a situação de empate ficto, de maneira que será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte existentes nesse intervalo, em rodada única e obedecida a ordem de classificação, a oportunidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2.8.1.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.2.8.1.1.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.2.8.2 - O prazo para a formulação da proposta referida no item 9.2.8.1 será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, contados da data de convocação, que será feita pelo Presidente da Comissão de Licitação durante a sessão de abertura dos envelopes proposta;

9.3 - Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá sugerir a autoridade competente fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Procedida à classificação e o julgamento, pela Comissão de Licitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração e RH, a quem competirá proceder à adjudicação dos objetos licitados e a homologação do procedimento, conforme termos do Decreto Municipal Nº. 9.008/2013.

10.2 - O vencedor será oportunamente convocado, por quaisquer meios de comunicação que se façam necessários, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

XI - DOS PREÇOS

11.1 - Os preços a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora em sua planilha proposta.

XII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 - ***Não haverá reajuste de preços.***

12.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

XIII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será realizado através de medições mensais dos serviços concluídos sendo liberado após o fechamento de cada mês, respeitados os termos de aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

13.2 – A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano que, no prazo de até 05 (cinco) dias, procederá à confirmação pelo meio que julgar necessário.

13.3 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano terá o prazo novamente de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

13.4 – Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí para que se realizem os tramites de pagamento, que será efetuado em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

13.4.1 - O acompanhamento da execução da obra será efetuado por fiscais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, cuja finalidade, específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização da obra, da qualidade do serviço e da execução das planilhas apresentadas pela Contratada.

13.5 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

13.6 – A ocorrência de pagamentos não supõem a isenção das responsabilidades contratuais da Contratada, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras, o que se dará apenas com o recebimento definitivo da obra, na forma prevista em legislação vigente.

13.7 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

13.7.1 - Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

13.7.2 - Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

13.8 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

XIV - DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

14.1 - A garantia do contrato a ser lavrado ***será prestada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, no valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Contrato a ser lavrado***, ficando a cargo da Contratada a escolha de uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

14.2 - Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

XV - DO INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

15.1 - O início da execução da obra será imediato, a contar da data da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

15.1.1 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma do Anexo I.

15.3 - Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, para aprovação, antes do início dos trabalhos.

XVI - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2016 ou até o recebimento definitivo da obra, se esse for anterior àquele.

16.2 - A adjudicatária será convocada por qualquer meio de comunicação, para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

16.2.1 - Comprovante de depósito da garantia estipulada no item XIV;

16.2.2 - Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução da obra objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;

16.2.3 - Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

16.2.4 - Planilha de composição de todos os preços unitários de sua proposta;

16.2.5 - Apresentar declarações que:

16.2.5.1 - A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

16.2.5.2 - As instalações serão ligadas definitivamente à rede pública existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento.

16.2.5.3 - Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

16.2.6 - Caso os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 6.2 estejam com prazo de validade vencido, apresentar outros documentos válidos, na data da assinatura do contrato;

16.2.7 - Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ão) o contrato com a Prefeitura do Município de Santa Rita do Sapucaí;

16.2.8 - Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, ***com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato***.

16.3 - O desatendimento do prazo estabelecido no item 16.2, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal Nº. 8.666/93, ou o desatendimento das demais condições estabelecidas para a assinatura do contrato,

implicará na decadência do direito de contratar, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste edital.

16.4 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em conseqüência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data de publicação da homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 18.1 deste Edital.

16.5 - Quando a adjudicatária decair do direito de assinar o contrato, seja pelo não atendimento do item 16.4 deste Edital, seja pelo não atendimento do item 16.2 ou, pela recusa em assinar o instrumento contratual, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora ou revogar o certame independentemente das cominações previstas no Artigo 81 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

16.5.1. A ordem de convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 16.5 observará os benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006, de modo que as microempresas e empresas de pequeno porte eventualmente existentes do intervalo de 10% (dez por cento) estabelecido no item 9.2.8 deste Edital, serão convidadas a contratar, nas condições fixadas no item 16.5, antes da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LICITANTE VENCEDORA E DA PREFEITURA.

17.1 – Da Licitante:

17.1.1 - A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da Concorrência Nº. 002/2016 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

17.1.2 - A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da Concorrência Nº. 002/2016.

17.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. ***As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos***.

17.1.3 - ***A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência***.

17.1.4 - A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

17.1.5 - A licitante tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações como:

a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

c) andamento geral da obra e outras informações.

17.1.6 - ***A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra***.

17.1.7 - ***É vedada a sub-empreitada global das obras ou serviços***, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante sub-empreitada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.

17.1.8 - A licitante é ***inteira e exclusivamente responsável*** pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

17.1.9 - A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, ***fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro***, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

17.1.10 - A licitante é ***inteira e exclusivamente responsável*** pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

17.1.11 - A licitante tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o "Certificado de Recolhimento do FGTS seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificado.

17.1.12 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

17.1.13 - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, ***correrão por conta da licitante***.

17.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, ***a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores***, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

17.1.15 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

17.1.16 - A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, **reparando às suas custas os mesmos**, tão logo sejam causados e avaliados.

17.1.17 - A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o fechamento mensal, a fiscalização da obra e o termo de aceite de medição expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

17.1.18 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

17.1.19 - ***A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza*** durante o prazo de execução da obra.

17.2 – Da Prefeitura:

17.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

17.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

17.2.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

17.2.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

XVIII - DAS SANÇÕES

18.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93.

18.2 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

18.2.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, ***por dia de atraso injustificado*** para início das obras;

18.2.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

18.2.3 - Multa pelo ***não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização***: 0,20% do valor do contrato;

18.2.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,5% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

18.2.5 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor restante a ser executado do contrato;

18.2.6 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato;

18.2.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

18.2.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

18.2.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

18.3 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

18.3.1 – Advertência;

18.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

19.1 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73, 75 a 76 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

19.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por três servidores municipais, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

XX - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

20.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal n°8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Divisão de Licitações, sita a Rua Coronel Joaquim Neto, 333 – Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

XXI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes desse contrato correrão por conta das seguintes dotações:

0207 15 451 1501 1.222 4490 51 - 420 – Planejamento Urbano // Obras e Instalações // Abertura de Melhoramentos de Vias e Pontes Urbanas.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

22.1.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.2 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, em qualquer momento, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA apresentada.

22.2.1 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

22.4 - A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente, podendo também anulá-la por ilegalidade, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso e nos limites legais.

22.5 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

XXIII - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

23.1 - Anexo I – A – Memorial Descritivo;

B – Relatório Técnico e Especificações Técnicas;

C – Planilha quantitativa/orçamentária;

D – Cronograma;

E – Mapa de Localização do Projeto.

23.2 - Anexo II - Declaração de Idoneidade (modelo).

23.3 - Anexo III – Credenciamento (modelo)

23.4 - Anexo IV - Declaração para fins do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93 (modelo).

23.5 - Anexo V - Proposta/planilha a ser apresentada.

23.6 - Anexo VI - Atestado de visita (modelo)

23.7 - Anexo VII - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo).

23.8 - Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Santa Rita do Sapucaí, 15 de Abril de 2016.

Maria de Lourdes Borsato Cunha
Presidente da CPL

Patrícia Scodeler Azevedo
Vice-Presidente da CPL

José Leandro Gonçalves
Secretário da CPL

ANEXO I

A – MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho idealizado para atender à execução desta obra, baseou-se na análise das condicionantes básicas que envolvem o empreendimento.

Fazem parte destas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução de serviços, normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes à mão de obra de serviços.

Deveram também ser obedecidas às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas e das Companhias Concessionárias de serviços públicos dos órgãos de água, de esgoto e de energia elétrica, em tudo aquilo que diz respeito aos serviços especificados.

O presente memorial tem a finalidade de indicar as principais características estruturais, especificações de materiais e especificações construtivas da obra de micro drenagem urbana a ser implantado em ruas do centro do município, especificando a seguir os serviços, critérios e materiais adotados na elaboração do projeto.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para a execução de galerias pluviais.

3. GENERALIDADES

3.1 – Caso haja necessidade de alterações, devido às condições exigidas na execução da obra, estas deverão ser devidamente autorizadas, por escrito, por quem é de direito (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ) e as modificações deverão ser indicadas em cópia do projeto pela empresa contratada e encaminhadas ao departamento de engenharia da Prefeitura.

3.2 – As alterações de projeto, detalhes e especificações executadas sem anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, consideradas depreciativas, serão recusadas de forma que a obra obedeça rigorosamente ao projeto aprovado e especificações gerais.

3.3 – Todos os procedimentos a serem executados na construção das Galerias no Bairro Pedro Sancho Vilela e ruas do centro do município, acontecerão em área livre e desimpedida.

3.4 – A empresa contratada deverá elaborar e submeter à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para aprovação até **10 (dez) dias** após a ordem de início de serviços, os cronogramas de suprimento de materiais e mão de obra baseado no cronograma físico-financeiro, visando com isto, garantir que a obra não sofra atrasos devido a estes fatores. Os materiais devem ser lançados no cronograma "postos na obra", ou montados, no caso de fabricação e/ou transporte dos mesmos. Juntamente com estes cronogramas, a empresa contratada deverá apresentar um plano de trabalho minucioso, onde estarão incluídas todas as providências que serão tomadas para garantir o cumprimento do prazo, explicitando etapa por etapa (itens do cronograma), quais os recursos (maquinário, tecnologia e o pessoal), que serão empregados.

3.5 – No caso de divergência entre as medidas verificadas nos projetos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e entre os projetos, as planilhas de orçamento e as especificações, prevalecerão ás especificações.

3.6 – Todo e qualquer material empregado na obra, será obrigatoriamente de primeira (1ª) qualidade seguindo a norma técnica ao material a ser usado e deverá satisfazer às especificações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí. Especificações estas que estão no relatório técnico.

3.7 – Exige-se emprego de mão de obra especializada para a execução dos serviços especializados.

3.8 – Fica expressamente proibido o trabalho de menores em qualquer ramo de atividade dentro do recinto da obra, nos termos da Legislação Trabalhista Vigente.

3.9 – Será obrigatório o uso de betoneiras para mistura de concretos e argamassas em quantidades compatíveis com o andamento dos serviços ou concreto usinado dependendo do volume a ser utilizado.

3.10 – A concepção básica para o estabelecimento da Execução da Obra foi resultante de estudo aprofundado das condicionantes básicas e, principalmente no estabelecimento de uma sequência construtiva que garanta o prazo de execução é de 45 dias após ser concedida a ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. Este prazo poderá ser alterado quando: intempéries, condições adversas fora da responsabilidade do contratado e mediante justificativa por escrito em duas vias encaminhadas a Secretaria Municipal de Obras, a qual será objetivo de estudo pela mesma que resguarda o direito de aceitar ou não a justificativa.

3.11 – A empresa contratada deverá possuir capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da obra.

3.12 – O licitante contratado deverá após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, apresentar uma garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em forma de cheque calção. Na forma prevista na lei 8.666/93 em seus artigos concernentes o qual será reembolsado na entrega da obra, mediante apresentação do termo de aceite.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 – Dos Materiais:

As soluções técnicas dos materiais adotadas estão todas indicadas no relatório técnico, projeto arquitetônico e especificações de materiais que complementam o memorial.

4.2 – Do Serviço:

4.2.1 – Antes de iniciar a obra, colocar placa de execução da obra e suas especificações e sinalização de segurança que deverá permanecer até o termino do serviço;

4.2.2 – Serviços Preliminares;

4.2.3 – Serviços Técnicos;

4.2.4 – Movimento de terra;

4.2.5 – Escoramentos;

4.2.6 – Esgotamento;

4.2.7 – Obras de contenção;

4.2.8 – Fundação e Estrutura;

4.2.9 – Assentamentos;

4.2.10 – Pavimentação.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – Da Empresa:

5.1.1 – Caberá ao executor o fornecimento de mão-de-obra especializada para realização dos serviços, bem como os materiais de primeira qualidade e os maquinários/equipamentos e todo ferramental a serem utilizados.

5.1.2 – A empresa contratada será responsável pela segurança, encargos sociais, trabalhistas e cumprimento das legislações vigentes.

5.1.3 – Indicar responsável técnico legal com sua devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução específica da obra e projetos complementares para a perfeita execução da mesma.

5.1.4 – A responsabilidade da empresa contratada é integral para a obra contratada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

5.1.5 – A presença da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí na obra, não diminui a responsabilidade do empreiteiro, sendo o **contratado obrigado a manter um diário de obra e diário fotográfico atualizado, em três vias, e o mesmo será assinado pelo fiscal da Prefeitura Municipal quando da sua visita. Este diário deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a cada medição para faturamento, a falta deste diário de obras impedirá o contratado de efetuar seu faturamento.**

5.1.6 – É de inteira responsabilidade do contratado, a reconstituição de todos os danos e avarias causados aos serviços já realizados de infraestrutura, urbanização e edificações do município.

5.1.7 – Somente com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e sob inteira e direta responsabilidade do contratado, serão admitidos sub-empreitada de serviços, com subempreiteiros especialistas e legalmente registrados. Em hipótese alguma o contratado poderá sub-empreitar a obra em sua totalidade.

5.1.8 – O contratado é responsável pela retirada do local da obra, em 48 horas no máximo, a partir da notificação do fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, de todo e qualquer material fora de especificação.

5.1.9 – A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim como dos serviços feitos e ainda não entregues a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, são de inteira responsabilidade do contratado.

5.1.10 – É de responsabilidade do contratado o cumprimento de todas as Medidas de Segurança do Trabalho, tais como:

5.1.10.1 – Constituição da Comissão Interna da Prevenção de Acidentes (CIPA) será organizada e estabelecida na obra ainda em fase de mobilização e implantação do canteiro, tendo seu corpo formado por representantes da parte da Empreiteira ou Construtora, e de seus empregados, conforme previsto na norma regulamentadora NR-5 da portaria nº. 3214.

Sendo assim, a CIPA terá como atribuição básica à implantação das medidas de prevenção de acidentes previstas no plano de segurança e medicina do trabalho, julgadas necessárias em função dos diversos serviços a serem executados e incrementados por outras medidas, tanto por iniciativa própria quanto for sugestão de outros setores da obra.

Esta promoverá, divulgará e zelará pela observância das normas de segurança e medicina do trabalho, e de seus regulamentos ou instrumentos complementares.

5.1.10.2 – Efetivo Previsto para Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho será dimensionado em função das prescrições da norma regulamentadora NB-5, tendo-se por base

a graduação de risco das obras e o número efetivo de funcionários, levando-se em conta ainda os padrões específicos da Empresa.

5.1.10.3 – Medidas Profiláticas de Segurança englobam todos os dispositivos necessários à adequada proteção do efetivo alocado à obra, tanto no que se refere às medidas de alcance coletivo, quanto no que se refere às de alcance individual.

5.1.10.3.1 – Medidas de alcance coletivo compreendem a implantação de dispositivos de proteção coletiva, tais como sinalizações, iluminação e outros necessários, conforme exposto a seguir:

5.1.10.3.1.1 – Sinalização e Isolamento são em função das características de cada ambiente de trabalho da obra, serão empregados diferentes tipos de sinalização.

5.1.10.3.1.2 – Sinalização de Perigo será utilizada sempre nas situações onde o risco de ocorrência de acidentes for grande ou iminente.

5.1.10.3.1.3 – Sinalização de Atenção objetiva a própria prevenção ao de acidentes em si, contendo mensagem alertando quando das práticas arriscadas.

5.1.10.3.1.4 – Placas de Segurança serão utilizadas para transmitir mensagens ou instruções gerais relacionadas com medidas de segurança.

5.1.10.3.1.5 – Placas de Aviso serão destinadas ao fornecimento de informações e avisos de ordem geral aos trabalhadores da obra.

5.1.10.3.1.6 – Sinalização de Combate á Incêndio será confeccionada em concordância com os dispositivos fixados pelas normas vigentes e indicarão os locais e tipos de equipamentos instalados para esta finalidade, alertando sobre o seu uso adequado.

5.1.10.3.1.7 – Sinalização Educativa é de caráter fundamental onde se destina ao envio de instruções ou informações de segurança, com apelos que são relacionados às medidas de ordem, arrumação e limpeza.

5.1.10.3.1.8 – Sinalização de Tráfego destina-se a regularização e advertência no que se refere ao tráfego de veículos nas áreas internas do canteiro e nas imediações da obra.

5.1.10.3.1.9 – Isolamento dos locais de trabalho que ofereçam riscos, que resumem pelo disposto a seguir:

5.1.10.3.1.9.1 – Cercas e tapumes serão empregados para a delimitação do contorno de passagem em áreas de trabalho que ofereçam risco duradouro.

5.1.10.3.1.9.2 – Grades Portáteis poderão ser utilizadas nos casos de isolamento de caráter urgência e retirada assim que for colocada uma grade definitiva.

5.1.10.3.1.9.3 – Barreiras e Cavaletes serão empregados para orientação nos casos de desvio de tráfego nas áreas internas de canteiro e vias públicas.

5.1.10.3.1.9.4 – Iluminação adequada dos locais de trabalho constituindo aspecto de fundamental importância para a diminuição de riscos de acidentes, normalmente os decorrentes de distração ou deficiência visual momentânea. Nesta filosofia será mantida, em todos os locais de trabalho, iluminação natural ou artificial apropriada à natureza de cada atividade e em função dos riscos que cada qual possa oferecer.

O sistema de iluminação natural ou artificial do canteiro de obra deverá fornecer nível de iluminação suficiente e com condições de segurança.

5.1.10.3.1.9.5 – Proteção e Combate à Incêndio serão dotados de equipamentos de combate a incêndio conforme disposto na portaria 21 de 05.05.56, do Ministério do Trabalho, tanto as instalações fixas do canteiro, quanto às próprias frentes de serviço, quando se fizer necessário.

5.1.10.3.2 – Medidas de alcance individual visam minimizar os riscos de acidentes inerentes à função de todos os operários da obra, mediante a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI).

5.1.10.4 – Medidas Profiláticas de Higiene e Saúde correspondem a todos os procedimentos a serem adotados no canteiro de obras e frentes de serviço para a manutenção das condições sanitárias, de saúde e de conforto estabelecidas na norma regulamentadora NR-24. Em todos os locais de trabalho haverá água potável corrente ou em recipiente, não sendo permitido o uso de copo coletivo, onde nos locais de trabalho no canteiro serão mantidos higienicamente limpos e arrumados.

5.1.10 – Sistema de controle de qualidade terá por objetivo assegurar que os níveis da qualidade estabelecida pelo projeto sejam mantidos durante a execução dos serviços e que os mesmos estejam de acordo com as normas e/ou especificações técnicas aplicáveis ao projeto aprovado.

Para o cumprimento do objetivo desejado, serão elaborados documentos que terão a finalidade de orientar, tecnicamente e administrativamente, as tarefas do controle da qualidade. Os referidos documentos serão elaborados de acordo com as normas e especificações que definam, complementem ou modifiquem os requisitos particulares e/ou especiais aplicáveis aos serviços propostos.

Toda documentação/material que afeta a qualidade terá a sua atualização e distribuição controlada.

Será verificado também se os documentos de compra estão sendo colocados junto a fornecedores cadastrados que atendem os requisitos das normas aplicáveis.

Será mantido um arquivo atualizado de toda a documentação que interfira ou relacione com a qualidade dos serviços.

Qualquer não conformidade detectada pelo controle da qualidade deverá ser analisada e os métodos de correção, quando não previstos nos documentos de projeto aprovado, serão submetidos à aprovação da Fiscalização.

Os ensaios necessários para o cumprimento das exigências técnicas aplicáveis, quando realizados fora do canteiro de obras, serão executados em laboratórios externos idôneos e credenciados.

Após o término dos serviços e/ou se suas etapas, o controle de qualidade poderá emitir relatórios e/ou certificados, atestando a conformidade dos trabalhos com as normas e especificações de projeto.

5.1.11 – Projetos Complementares: fica na responsabilidade da empresa contratada, a contratação de profissionais para a elaboração de todos os Projetos Complementares para perfeita execução da obra.

A obra será executada obedecendo-se rigorosamente o projeto fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e demais projetos que venham a ser, por ela aprovados.

Os serviços de instalações serão executados com maior observância as normas da ABNT e NBR, as instalações do projeto, as especificações do memorial e relatório técnico e ainda as recomendações do fabricante.

5.1.12 – Placas da Obra será de responsabilidade do contratado a confecção de uma placa, conforme especificações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí. A placa deve estar perfeitamente visível e legível ao público, deve também permanecer enquanto durar a execução da obra e instalações e serviços de qualquer natureza.

5.1.13 – Deverá ser feita uma visita técnica pelo engenheiro responsável da empresa contratada ao local da obra ou serviço para verificação das condições de execução do mesmo, tais como: Condições do terreno,

Acessibilidade ao local, Viabilidade técnica, devidamente agendada junto ao setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município.

Qualquer discrepância observada no local de execução da obra com relação ao projeto apresentado deverá ser encaminhada por escrito ao Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, para devidas correções.

5.1.14 – O engenheiro responsável do contratado deverá apresentar uma cópia na visita técnica das seguintes documentações: Registro no CREA da empresa, Registro no CREA do profissional, Contrato Social e Acervo Técnico comprovando sua experiência neste tipo de serviço. **A prefeitura reserva o direito de checar toda documentação junto ao CREA e aos Órgãos Estaduais e Federais.**

5.2 – Do Município:

5.2.1 – Disponibilizar responsável técnico para fiscalização da obra, para o cumprimento do memorial descritivo e cronograma físico financeiro que serão visitas quinzenais de cada mês.

6. DOS PRAZOS:

6.1 – De execução:

O prazo deverá ser contado a partir data em que foi expedida a Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras com duração de 45 dias.

6.2 – De pagamento e emissão da nota fiscal:

Os pagamentos serão efetuados conforme medições mensais.

6.2.1 – A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano fornecerá o termo de aceite da respectiva medição após vistoria in loco.

6.2.2 - A empresa contratada emitirá a nota fiscal, munida do termo de aceite e encaminhará para a Divisão de Compras.

6.2.3 – O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal, termo de aceite e documentos tributários, junto a Divisão de Compras cumprindo os prazos legais desta prefeitura.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão pela dotação orçamentária:

0207 15 451 1501 1.222 4490 51 - 420 – Abertura de Melhoramentos de Vias e Pontes Urbanas – Obras e Instalações.

ANEXO I

B – RELATÓRIO TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Micro drenagem pluvial.
Prop: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Endereço: Logradouros especificados no Projeto
Bairro: Ruas do centro do Município.

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto de rede de drenagem pluvial do Conjunto Habitacional Pedro Sancho Vilela e ruas do centro do município, estabelecendo descrição dos serviços acima mencionados e planilha orçamentária.

A extensão da rede de drenagem pluvial, sobre base de assentamento de primeira classe, onde vem a melhorar o acesso e a salubridade dos moradores do Conjunto Habitacional Pedro Sancho Vilela.

A drenagem urbana será executada conforme o projeto que consta no Anexo. A rede principal será executada em manilhas de concreto armado PA1 - tipo P/B (ponta e bolsa), sobre base de assentamento de primeira classe (ou classe B) e em alguns casos classe A. Neste sistema de drenagem pluvial urbana possui galerias principais de diâmetros (Ø) de 800 mm, 600 e 500 mm, sobre base de assentamento de primeira classe, todos os tubos de Ligação são (TL) de ø 300 mm, Poços de Visita (PV), Caixas de Ligação (CL) e de Bocas de Lobo (BL).

A interligação das caixas de captação (bocas de lobo) será em manilha com diâmetro de Ø 300 mm. As caixas serão em tijolos maciços, rebocadas internamente, com grelha em grades de ferro.

As redes coletoras de águas pluviais promovem o escoamento das precipitações atmosféricas que caem na área urbana, onde asseguram o trânsito público e protegem as pessoas e seus bens contra os efeitos danosos de inundações, erosões.

As chuvas que caem na área urbana, escoam inicialmente pelos telhados, calçadas e terrenos até chegarem ás ruas, onde elas se fluirão pelas sarjetas até alcançarem as bocas de lobo. As sarjetas funcionam como um canal a céu aberto, de seção triangular compreendendo ao sistema de drenagem.

A partir destas estruturas de captação, as águas escoam abaixo do nível da rua, através dos tubos de ligação que encaminha aos poços de visita ou caixas de ligação nas galerias de águas pluviais.

O projeto do Sistema de Drenagem Pluvial Urbana será em galerias circulares de manilhas PA1 de concreto armado tipo ponta e bolsa (P/B) conforme diâmetros (Ø) explicitados em projeto.

Poços de Visita (PV) tem função primordial de permitir o acesso ás canalizações para efeito de limpeza e inspeção, de modo que se possam mantê-las em bom estado de funcionamento.

Sua locação é em pontos de mudança de direção, declividade e diâmetro, nos cruzamentos de logradouros e liga as bocas de lobo ao entroncamento dos diversos trechos da rede.

Caixas de Ligação (CL) tem função similar ao poço de visita e diferenciam-se por não serem visitáveis. São utilizadas quando existe locação de bocas de lobo intermediárias e para evitar chegada de mais de quatro tubulações em um mesmo poço de visita.

Bocas de Lobo (BL) para recolhimento do deflúvio pela sarjeta são localizadas de maneira a conduzir adequadamente as vazões superficiais para as galerias, locadas em ambos os lados da via, nos pontos mais baixos da quadra que evita a criação de zonas mortas com alagamentos e águas paradas.

O Município de Santa Rita do Sapucaí conhecida como Vale da Eletrônica e recentemente reconhecida pelo Governo de Minas Gerais como Pólo de Excelência em Eletrônica e Telecomunicações está em desenvolvimento, onde esta Rede de Drenagem Pluvial Urbana irá beneficiar toda sua população, município e seus visitantes, sendo fundamental para o seu planejamento, desenvolvimento e saneamento, eliminando a proliferação de doenças e de áreas insalubres.

Como o presente projeto foi o dimensionamento de uma rede de drenagem principal, foi considerada uma área externa de contribuição para essa rede, sendo que essa área não é apresentada na planta, porém foi considerada nos cálculos. Essa consideração foi feita porque parte da água dessa área iria parar na rede de drenagem dimensionada e, caso não fosse considerada nos cálculos, a rede estaria subdimensionada.

CONSIDERAÇÕES DE PAVIMENTO PARA RECUPERAÇÃO

SEÇÃO TRANSVERSAL

Tendo em vista a não disponibilidade de dados sobre o tráfego a que será submetida a via, bem como a ausência de dados sobre o solo local considerou-se um tráfego médio, de 21 a 100 veículos comerciais por dia, com número característico de solicitações do eixo padrão N=5 X 10 5 e CBR subleito ≥ 5%, o que resulta em um pavimento com 57,0 cm em material granular, de acordo com a IP-04/2004 - DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS PARA TRÁFEGO LEVE E MÉDIO DA SIURB/PMSP.

Com estas considerações foram orçados os pavimentos cujas seções transversal abaixo apresentam-se:

a) Vias com pavimentos de blocos/paralelepípedo e de concreto:

Blocos de concreto – espessura de oito cm
Areia – espessura de seis cm
Base de Brita Graduada – espessura de 18 cm
Sub-base de bica corrida – espessura de 25 cm
Melhoria do subleito – CBR ≥ 5% - espessura de 15 cm

b) Vias com pavimentos em material betuminoso:

Concreto Betuminoso Usinado a Quente – espessura de três cm
Imprimadura Impermeabilizante

Base de Brita Graduada – espessura de 18 cm
Sub-base de bica corrida – espessura de 30 cm
Melhoria do subleito – CBR ≥ 5% - espessura de 15 cm

Estas camadas deverão seguir as Especificações Técnicas do Caderno de Encargos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, 3ª Edição – Belo Horizonte.

ADOÇÕES GERAIS

a) Tendo em vista a ausência de dados de sondagem do fundo das valas a serem abertas adotou-se:

- uma camada de rachão no fundo das mesmas, com espessura média de 30 cm, com a finalidade de estabilizá-las a fim de receber as camadas e dispositivos projetados;
- A substituição de solos moles, solos com CBR ≤ 2% ou material brejoso, por material de jazida, com CBR ≥ 20%, numa espessura média de 30 cm, visando melhorar o suporte do solo a ser utilizado no reaterro.

b) Sabendo-se que a região onde as obras serão executadas, de uma maneira geral, não apresenta solos nas especificações preconizadas para utilização em base e sub-bases de pavimento, bem como a ausência de dados de sondagens, optou-se pela utilização de materiais britados. Vale ressaltar que, em alguns casos, pode-se encontrar solos de boa qualidade, que atendam as especificações de base e sub-base.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MANILHAS DE CONCRETO

- Manilhas PA-1 (P/B) – ponta e bolsa nos diâmetros (ø) 800 mm, 600 mm e 500 mm;
- Manilhas PA-1 –nos diâmetros (ø) 300 mm.

ESCORAMENTO

- Tipo pontalete e peças de peroba.

CAIXAS DE LIGAÇÃO

- Confeccionadas in loco, de tijolo maciço, rebocadas internamente e tampa de concreto e ferro
- fck 18 mpa

BOCA DE LOBO

- Confeccionadas in loco, de tijolo maciço e tampa de concreto fck 18 mpa, conforme especificações no projeto em anexo.

POÇO DE VISITA

- Serão de alvenaria / concreto armado pré-moldado, conforme especificações no projeto em anexo.

ANEXO I

C – PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS						
PREFEITURA : Santa Rita do Sapucaí				**FOLHA Nº: 01**		
OBRA : Drenagem Pluvial						
LOCAL: ruas do centro conforme planta integrante desta planilha			**FORMA DE EXECUÇÃO:**			
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 dias			**( )**	**DIRETA**	**( )**	**INDIRETA**
					LDI	**25,00%**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VL. UNIT. S/ LDI**	**VL. UNIT. C/ LDI**	**PREÇO TOTAL**
01.	**Serviços preliminares**					**7.872,83**
01.01	Fornecimento e instalação de placa de obra	un.	1,00	1.159,26	1.449,08	1.449,08
01.02	Cones de sinalização, conforme projeto padrão COPASA 065/ - fornecimento e movimentação	un./dia	50,00	15,00	18,75	937,50
01.03	Sinalização noturna - fornecimento e instalação	un./dia	50,00	6,00	7,50	375,00
01.04	Tapume em chapa de madeira compensada p/ sinalização e contenção de material escavado - fornecimento e movimentação	un./dia	50,00	6,00	7,50	375,00
01.05	Barracão de obras	m²	10,00	378,90	473,63	4.736,25
02.	**Serviços Técnicos**					**2.312,50**
02.01	Cadastro de rede coletora de pluvial	m	370,00	2,00	2,50	925,00
02.02	Locação de rede e elaboração de nota de serviço, inclusive levantamento de normais - obras	m	370,00	3,00	3,75	1.387,50
03.	**Movimento de terra**					**39.389,81**
03.01	Escavação mecanica de vala, 1 categoria, com fundo de 1,50 ate 3,00m c/ descarga sobre caminhão	m³	700,00	4,75	5,94	4.156,25
03.02	Apiloamento de fundo de vala com placa vibratoria	m²	370,00	6,63	8,29	3.066,38
03.03	Reaterro e Compactação mecanizada com compactador	m³	700,00	24,25	30,31	21.218,75
03.04	Carga e Descarga de material a granel de caminhão dmt 1800 a 2000 m-bota fora	m³	700,00	5,39	6,74	4.716,25
03.05	Transporte local, em perímetro urbano de material em geral, a granel 1 A 2 KM- aterro	m³	925,00	5,39	6,74	6.232,19
04.	**Escoramentos**					**25.818,75**
04.01	Estrutura de escoramento de valas descontinuo, com pranchas e longarinas de peroba	m²	500,00	41,31	51,64	25.818,75
05.	**Esgotamento**					**31.890,15**

05.01	Boca de lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestido com cimento e areia sobre base de concreto inclusive quadro, cantoneira e grelha de ferro, incluindo cava e reaterro.	un.	28,00	768,29	960,36	26.890,15
05.02	Boca de lobo (dupla) em alvenaria de tijolo maciço, revestido com cimento e areia sobre base de concreto inclusive cantoneira e grelha de ferro, incluindo cava e reaterro.	un.	5,00	800,00	1.000,00	5.000,00
06.	**Obras de contenção**					**4.204,00**
06.01	Enrocamento manual sem arrumação do material inclusive fornecimento de material	m³	40,00	84,08	105,10	4.204,00
07.	**Fundação e Estrutura**					**37.576,81**
07.01	Lastro de pedra britada, apiloada	m³	40,00	80,38	100,48	4.019,00
07.02	Lastro de concreto para berço e ala simples,fck 15 mpa - virado na obra	m³	25,00	372,57	465,71	11.642,81
07.03	Construção de poço de visita,c/ tampão ferro	un.	10,00	1.698,20	2.122,75	21.227,50
07.04	Caixa de ligação em alvenaria rebocada C/ tampão ferro	un.	1,00	550,00	687,50	687,50
08.	**Assentamentos**					**87.067,40**
08.01	Assentamento de tubo de concreto , juntas de argamassa, diamentro 300mm	m	240,00	49,12	61,40	14.736,00
08.02	Assentamento de tubo de concreto PA1 armado, juntas de argamassa, diamentro 500mm	m	33,00	93,86	117,33	3.871,73
08.03	Assentamento de tubo de concreto PA1 armado, juntas de argamassa, diamentro 600mm	m	193,00	123,38	154,23	29.765,43
08.04	Assentamento de tubo de concreto , juntas de argamassa, diâmetro 800mm	m	140,00	221,11	276,39	38.694,25
09.	**Pavimentação**					**21.600,00**
09.01	Recomposiçaõ de pavimentação bloquete sobre colchão areia com reaproveitamento.	m²	140,00	15,00	18,75	2.625,00
09.02	Recomposiçaõ de pavimentação asfaltica	m²	276,00	55,00	68,75	18.975,00
TOTAL GERAL DA OBRA						**257.732,25**

ANEXO I

D – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: Santa Rita do Sapucaí	VALOR DO CONVÊNIO: R$ 257.732,25	DATA: 15/03/16
OBRA: Drenagem Pluvial	LOCAL: ruas do centro	PRAZO DA OBRA: 45 dias

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	1 quinzena	2 quinzena	3 quinzena	TOTAL FINAL ETAPAS
1	Serviços preliminares	3,05%	3,05%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R$ 7.872,83	R$ 7.872,83	R$ 7.872,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.872,83
2	Serviços Técnicos	0,90%	0,90%	40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
		R$ 2.312,50	R$ 2.312,50	R$ 925,00	R$ 693,75	R$ 693,75	R$ 2.312,50
3	Movimento de terra	15,28%	15,28%	40,00%	30,00%	30,00%	100,00%
		R$ 39.389,81	R$ 39.389,81	R$ 15.755,93	R$ 11.816,94	R$ 11.816,94	R$ 39.389,81
4	Escoramentos	10,02%	10,02%	33,00%	33,00%	34,00%	100,00%
		R$ 25.818,75	R$ 25.818,75	R$ 8.520,19	R$ 8.520,19	R$ 8.778,38	R$ 25.818,75
5	Esgotamento	12,37%	12,37%	33,00%	33,00%	34,00%	100,00%
		R$ 31.890,15	R$ 31.890,15	R$ 10.523,75	R$ 10.523,75	R$ 10.842,65	R$ 31.890,15
6	Obras de contenção	1,63%	1,63%	33,00%	33,00%	34,00%	100,00%
		R$ 4.204,00	R$ 4.204,00	R$ 1.387,32	R$ 1.387,32	R$ 1.429,36	R$ 4.204,00
7	Fundação e Estrutura	14,58%	14,58%	33,00%	33,00%	34,00%	100,00%
		R$ 37.576,81	R$ 37.576,81	R$ 12.400,35	R$ 12.400,35	R$ 12.776,12	R$ 37.576,81
8	Assentamentos	33,78%	33,78%	33,00%	33,00%	34,00%	100,00%
		R$ 87.067,40	R$ 87.067,40	R$ 28.732,24	R$ 28.732,24	R$ 29.602,92	R$ 87.067,40
9	Pavimentação	8,38%	8,38%	10,00%	20,00%	70,00%	100,00%
		R$ 21.600,00	R$ 21.600,00	R$ 2.160,00	R$ 4.320,00	R$ 15.120,00	R$ 21.600,00
				R$ 0,00			
				R$ 0,00			
				R$ 0,00			
TOTAL		100,00%	100,00%	34,25%	30,42%	35,33%	100,00%
		R$ 257.732,25	R$ 257.732,25	R$ 88.277,60	R$ 78.394,54	R$ 91.060,11	R$ 257.732,25

Fábia

ANEXO I

E – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO PROJETO:

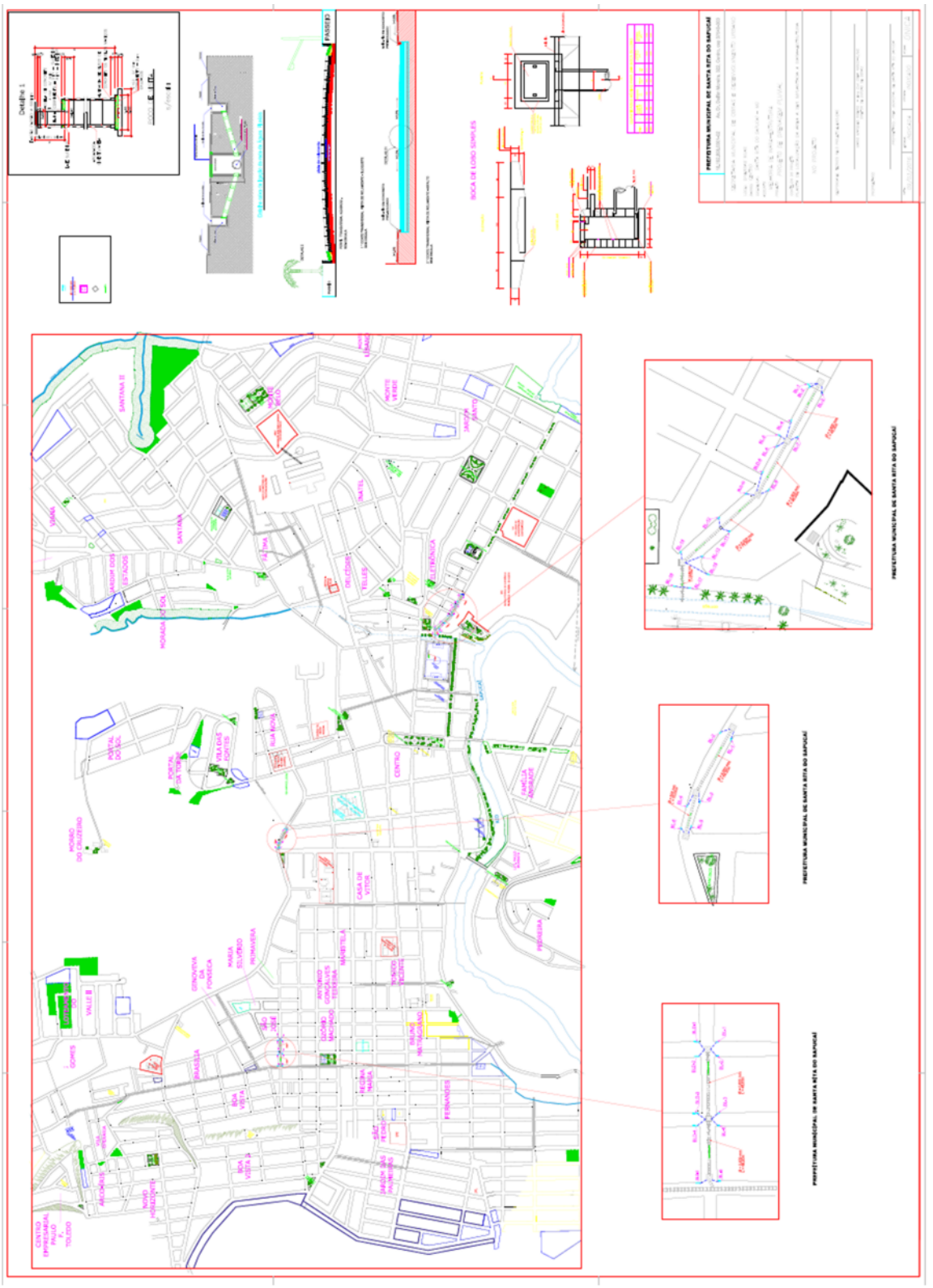

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ , em _____ de _____ de 2016

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

(CARIMBO DA EMPRESA)

MODELO

ANEXO III

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO

C R E D E N C I A M E N T O P A R A P A R T I C I P A R
D A L I C I T A Ç Ã O

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade Nº. ..... e CPF sob Nº. ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

_____ , em _____ de _____ de 2016

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

(CARIMBO DA EMPRESA)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item 5.1 do Edital: DA REPRESENTAÇÃO NA LICITAÇÃO

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ Nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº. ..... e do CPF Nº. ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho**.

Obs.: Quando for o caso declarar: "Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz".

_____ , em _____ de _____ de 2016

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

(CARIMBO DA EMPRESA)

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

P R O P O S T A

Segue nossa planilha/proposta que contém todos os itens constantes da Planilha Orçamentária:

OBRA : Drenagem Pluvial						
DADOS DA EMPRESA:						
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 dias			**( )**	**DIRETA**	**( )**	**INDIRETA**
					LDI	**25,00%**
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VL. UNIT. S/ LDI**	**VL. UNIT. C/ LDI**	**PREÇO TOTAL**
01.	**Serviços preliminares**					
01.01	Fornecimento e instalação de placa de obra	un.	1,00			
01.02	Cones de sinalização, conforme projeto padrão COPASA 065/ - fornecimento e movimentação	un./dia	50,00			
01.03	Sinalização noturna - fornecimento e instalação	un./dia	50,00			
01.04	Tapume em chapa de madeira compensada p/ sinalização e contenção de material escavado - fornecimento e movimentação	un./dia	50,00			
01.05	Barracão de obras	m²	10,00			
02.	**Serviços Técnicos**					
02.01	Cadastro de rede coletora de pluvial	m	370,00			
02.02	Locação de rede e elaboração de nota de serviço, inclusive levantamento de normais - obras	m	370,00			
03.	**Movimento de terra**					
03.01	Escavação mecanica de vala, 1 categoria, com fundo de 1,50 ate 3,00m c/ descarga sobre caminhão	m³	700,00			
03.02	Apiloamento de fundo de vala com placa vibratoria	m²	370,00			
03.03	Reaterro e Compactação mecanizada com compactador	m³	700,00			

03.04	Carga e Descarga de material a granel de caminhão dmt 1800 a 2000 m-bota fora	m³	700,00			
03.05	Transporte local, em perímetro urbano de material em geral, a granel 1 A 2 KM- aterro	m³	925,00			
04.	**Escoramentos**					
04.01	Estrutura de escoramento de valas descontinuo, com pranchas e longarinas de peroba	m²	500,00			
05.	**Esgotamento**					
05.01	Boca de lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestido com cimento e areia sobre base de concreto inclusive quadro, cantoneira e grelha de ferro, incluindo cava e reaterro.	un.	28,00			
05.02	Boca de lobo (dupla) em alvenaria de tijolo maciço, revestido com cimento e areia sobre base de concreto inclusive cantoneira e grelha de ferro, incluindo cava e reaterro.	un.	5,00			
06.	**Obras de contenção**					
06.01	Enrocamento manual sem arrumação do material inclusive fornecimento de material	m³	40,00			
07.	**Fundação e Estrutura**					
07.01	Lastro de pedra britada, apiloada	m³	40,00			
07.02	Lastro de concreto para berço e ala simples,fck 15 mpa - virado na obra	m³	25,00			
07.03	Construção de poço de visita,c/ tampão ferro	un.	10,00			
07.04	Caixa de ligação em alvenaria rebocada C/ tampão ferro	un.	1,00			
08.	**Assentamentos**					
08.01	Assentamento de tubo de concreto , juntas de argamassa, diamentro 300mm	m	240,00			
08.02	Assentamento de tubo de concreto PA1 armado, juntas de argamassa, diamentro 500mm	m	33,00			
08.03	Assentamento de tubo de concreto PA1 armado, juntas de argamassa, diamentro 600mm	m	193,00			
08.04	Assentamento de tubo de concreto , juntas de argamassa, diâmetro 800mm	m	140,00			
09.	**Pavimentação**					
09.01	Recomposiçaõ de pavimentação bloquete sobre colchão areia com reaproveitamento.	m²	140,00			
09.02	Recomposiçaõ de pavimentação asfaltica	m²	276,00			
TOTAL GERAL DA OBRA						

_____ , em _____ de _____ de 2016

_____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(CARIMBO DA EMPRESA)

OBS.: solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

ANEXO VI

A T E S T A D O D E V I S I T A

ATESTAMOS, em atendimento ao item 5.2, do Edital da Concorrência Pública Nº. 002/2016, que a empresa, ..., CNPJ Nº....., devidamente representada no ato pelo Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG Nº. ....., e do CPF. Nº. ....., e/ou CREA Nº. ....., visitou o local onde será realizada a obra, objeto da licitação, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

Santa Rita do Sapucaí, em _____de _____de 2016.

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

Nome:

Cargo:

CREA:

MODELO

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODELO

D E C L A R A C Ã O D E Q U A L I F I C A Ç Ã O M I C R O E M P R E S A
O U E M P R E S A D E P E Q U E N O P O R T E

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ Nº. _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal Nº. 8.666/93.

_____ , em _____ de _____ de 2016

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG.:

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ...../2016
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG E A EMPRESA .....

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG,** por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.952/2013, de 29 de Julho de 2013) pelo Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob nº. ....., estabelecida à ....., bairro ....., na cidade de ....., neste ato, representada por seu titular **Sr. .....**, inscrito no CPF sob o nº. ..... e portador do RG nº. ....., expedido pela ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório Nº. 077/2016, na modalidade Concorrência Pública Nº. 002/2016, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fornecimento de material e mão-de-obra e em conformidade com o respectivo Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa/Orçamentária e Cronograma, constantes no Edital da Concorrência Pública Nº. 002/2016, que independente de transcrição, ficam fazendo parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Contratação vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2016 ou até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, se esse for anterior àquele.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.

4.1 - O início da execução da obra é imediato, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

4.2 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 45 (Quarenta e Cinco) dias, conforme cronograma do Anexo I.

4.3 - Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, a partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, para aprovação, antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta, a saber:

5.1.1 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

5.2 – Assim, as partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R$ ..... (.....)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

5.3 - As despesas decorrentes desse contrato correrão por conta das seguintes dotações:

0207 15 451 1501 1.222 4490 51 - 420 – Planejamento Urbano // Obras e Instalações // Abertura de melhoramentos de Vias e Pontes Urbanas

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 - ***Não haverá reajuste de preços***.

6.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado através de medições mensais dos serviços concluídos sendo liberado após o fechamento de cada mês, respeitados os termos de aceite emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

7.2 – A Contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano que, no prazo de até 05 (cinco) dias, procederá à confirmação pelo meio que julgar necessário.

7.3 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano terá o prazo novamente de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

7.4 – Aceita a medição pelo setor técnico, a contratada deve emitir a respectiva Nota Fiscal e, juntado o Termo de Aceite fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, encaminhar à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí para que se realizem os tramites de pagamento, que será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.4.1 - O acompanhamento da execução da obra será efetuado fiscais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, cuja finalidade, específica e exclusiva, será a aferição e fiscalização da obra, da qualidade do serviço e da execução das planilhas apresentadas pela Contratada.

7.5 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

7.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

7.7 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

7.7.1 - Apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I.) na Receita Federal para fins Previdenciários.

7.7.2 - Retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

7.8 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da Concorrência Pública Nº. 002/2016 e as demais condições estabelecidas neste Contrato.

8.1.1 - A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da Concorrência Pública Nº. 002/2016.

8.1.1.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser

apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. ***As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos***.

8.1.2 - ***A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da Contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência***.

8.1.3 - A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

8.1.4 - A Contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras, com o registro de informações como:

a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

c) andamento geral da obra e outras informações.

8.1.5 - ***A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra***.

8.1.6 - ***É vedada a sub-empreitada global das obras ou serviços***, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante sub-empreitada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

8.1.7 - A Contratada é ***inteira e exclusivamente responsável*** pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.

8.1.8 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, ***fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro***, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

8.1.9 - A Contratada é ***inteira e exclusivamente responsável*** pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

8.1.10 - A Contratada tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o "Certificado de Recolhimento do FGTS" seu e das subcontratadas, sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados.

8.1.11 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.

8.1.12 - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, ***correrão por conta da Contratada***.

8.1.13 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, ***a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores***, inclusive Corpo de Bombeiros e Órgãos Ambientais competentes, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

8.1.14 - A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí e dos órgãos de controle e fiscalização, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.

8.1.15 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, **reparando às suas custas os mesmos**, tão logo sejam causados e avaliados.

8.1.16 - A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o fechamento mensal, a fiscalização da obra e o termo de aceite de medição expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

8.1.17 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

8.1.18 - ***A Contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza*** durante o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – A Contratada oferece, a titulo de garantia do Contrato, e conforme o Art. 56 da Lei 8.666/93, a importância de **R$ ..... (.....)**, correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor do mesmo, sob forma de .....

10.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG.

10.3 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multa ou outro motivo de direito, a Contratada será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 20 (vinte) dias, complementar o valor da caução.

10.4 - À Contratante cabe descontar, da garantia, toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos Artigos 73, 75 a 76 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

12.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 03 (três) servidores municipais, dar-se-á depois de decorridos 90 (noventa) dias da última medição, vistoria dos serviços e recebimento provisório das obras, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 – Quanto às multas, serão aplicadas conforme seguem:

13.1.2 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, ***por dia de atraso injustificado*** para início das obras;

13.1.3 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

13.1.4 - Multa pelo ***não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização***: 0,20% do valor do contrato;

13.1.5 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,5% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

13.1.6 - Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor restante a ser executado do contrato;

13.1.7 - Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato;

13.1.8 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

13.1.9 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

13.1.10 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

13.2 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.3 - O atraso injustificado do início da obra;

14.1.4. - A lentidão da execução da obra, levando a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

14.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.7 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

14.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

14.1.10 - A dissolução da sociedade;

14.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12 - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

14.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

14.1.14 - Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal Nº. 8.666/93.

15.3 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação da Concorrência Pública 002/2016, com seus anexos e a proposta.

15.4 – A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, em _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_____	_____
LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI *Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano*	**LICITANTE VENCEDORA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome Completo por extenso: CPF:	Nome Completo por extenso: CPF: